



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

EM, 29 / 12 / 06

EB

pag 13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI DE Nº 309 / 2006

Ementa - Cria Funções Gratificadas - FG - de nível elementar na administração direta do município.

Art. 1º - Ficam criadas na administração direta municipal, 40 (quarenta) funções gratificadas FG-3, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 80 (oitenta) funções gratificadas FG-4, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), passíveis de serem percebidas por servidores titulares de cargo de nível elementar no desempenho de funções consideradas relevantes pela administração.

Art. 2º - O Prefeito, por Decreto, especificará as funções e órgãos da administração nos quais poderão ser atribuídas as vantagens pecuniárias ora criadas, que serão atribuídas por portaria do Secretário de Administração, após indicação do beneficiário, por ofício, do respectivo Secretário.

Art. 3º - As gratificações de que trata o presente decreto só podem ser atribuídas a titulares de cargos efetivos especificados no decreto a que se refere o art. 2º, vedada sua atribuição a contratados temporários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de Dezembro de 2006.


João Ribeiro Lemos
Prefeito